



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

Processo de compras nº 039

Data de abertura: 12/12/2025

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O objetivo desta contratação é a AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM para atender à demanda da Câmara Municipal de Sumidouro através de Dispensa de Licitação por um período de 12 (doze) meses, conforme quantitativo em anexo:

| ITEM | DESCRÍÇÃO      | QUANTIDADE ESTIMADA (LITROS) | VALOR ESTIMADO (ANP) | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|----------------|------------------------------|----------------------|----------------------|
| 01   | GASOLINA COMUM | 735                          | R\$ 7,79             | R\$ 5.725,65         |

1.1.1. O valor estimado foi obtido no sítio eletrônico da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>.

1.1.2. O quantitativo estimado foi baseado no consumo anual da Câmara no ano de 2025 com acréscimo de 30 por cento para contemplar possível aumento de consumo. O consumo da Câmara no ano de 2025 foi de 566 litros de gasolina comum até a data de 15/12/2025.

1.2. Serão considerados para fins de escolha do melhor preço os valores alcançados pelo Setor de Compras, na ocasião da pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, os quais serão devidamente apurados pelo referido Departamento para fins de utilização como parâmetro para a futura dispensa de licitação.

1.3. O fornecimento de combustível ocorrerá em rede de postos de abastecimento da contratada, ou por ela credenciados, nas quantidades estabelecidas pelo contratante, de segunda a sexta-feira, 6h às 21h e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados. Não será admitida a subcontratação do objeto.

1.4. Poderão participar da dispensa de licitação as empresas jurídicas que exerçam as atividades compatíveis com o objeto proposto, que estejam localizadas em endereços fixos, dentro dos limites do Município de Sumidouro.

1.5. A exigência supracitada justifica-se, neste caso, visando a economicidade, tornando-se indispensáveis, para evitar prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância superior ao estabelecido, encarece o custo final da contratação, ensejando perda de tempo entre os intervalos dos abastecimentos, aumento no consumo de combustíveis, desgaste no veículo e disponibilização de motorista, quando nos deslocamentos dos veículos, para abastecê-los.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

1.6. O não cumprimento do disposto no item 1.3 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação da dispensa de licitação.

1.7. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Termo de Referência e seus anexos.

1.8. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser aditivado de acordo com os artigos 124 e 125 da Lei 14.133/2021.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de gasolina comum destinada ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal, o qual é utilizado para o atendimento das atividades administrativas e institucionais do Poder Legislativo. O abastecimento regular do veículo é essencial para assegurar o adequado funcionamento do serviço, viabilizando deslocamentos oficiais, cumprimento de agendas institucionais e apoio às atividades parlamentares.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. São considerados comuns, pois é possível sua definição e de seus padrões de desempenho e de qualidade objetivamente no ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado em que se inserem.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução adotada consiste na contratação de estabelecimento comercial local para o fornecimento de gasolina comum, de forma parcelada e sob demanda, mediante abastecimento direto na bomba, destinado exclusivamente ao veículo oficial da Câmara Municipal.

4.2. O ciclo de vida do objeto compreende a aquisição do combustível, seu fornecimento imediato para consumo, o controle do abastecimento e a fiscalização quanto à conformidade do produto, não havendo etapas de armazenamento, manutenção ou descarte sob responsabilidade da Administração.

4.3. O produto a ser fornecido deverá atender às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), garantindo-se combustível adequado ao uso veicular, com fornecimento contínuo durante a vigência contratual, conforme a necessidade da Câmara Municipal.

4.4. A presente aquisição/serviço enquadra-se como solução simples, sem a necessidade de se adquirir outro produto/serviço para completar sua funcionalidade.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**A contratada deverá:**



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

5.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado compatível com o objeto a ser licitado.

5.3. Atender às solicitações nos prazos estipulados.

5.5. Aceitar o controle/análise de qualidade dos materiais, realizada pela Câmara.

5.4. Substituir, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo ou quando em desacordo com as especificações, quando for o caso.

5.5. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

5.6. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida no Termo de Referência, sem o consentimento prévio da Administração.

5.7. Fornecer os materiais e/ou equipamentos descritos com rapidez e eficiência.

5.8. Cumprir o objeto do presente estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

**5.9. A firma vencedora deverá informar o preço do combustível na(s) nota(s) fiscal(is), compatível com o percentual de desconto informado na proposta final do futuro certame licitatório. A empresa deverá inserir em seus documentos de cobrança, percentual de desconto igual ou acima dos propostos, de modo que o preço do combustível se torne equivalente aos valores praticados ao consumidor final, ou seja, “Preço de Bomba”.**

5.10. Deverão ser anexadas a cada nota fiscal, a tabela da ANP correspondente ao período do abastecimento. A tabela está disponível no sítio oficial da ANP, através do endereço eletrônico:  
<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

### Forma de fornecimento

6.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada conforme solicitação da demandante.

6.2. Os itens deverão ser fornecidos na sede da empresa vencedora no horário das 06:00 às 21:00 horas.

6.3. O abastecimento se dará conforme solicitação da Câmara, devendo ser efetuado imediatamente conforme requisição, de segunda a sexta-feira no horário de 06:00 às 21:00 horas, e aos finais de semana quando necessário.

6.4. A fiscalização da contratação será exercida pelos representantes da Administração indicados neste termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.5. Especificação do veículo oficial da Câmara:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**

| MARCA      | MODELO                      | PLACA   | COMBUSTÍVEL    |
|------------|-----------------------------|---------|----------------|
| VOLKSWAGEN | VIRTUS 1.6 AUT. MODELO 2020 | LVE5H58 | GASOLINA COMUM |

**7. GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão os servidores:

7.2.1. Emmanuel da Silva Cabral – Motorista – Fiscal de Contrato;  
José Ricardo Araújo – Agente Administrativo – Gestor do Contrato.

7.2.2. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.2.3. Os fiscais do contrato informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.7. A Câmara poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto aos órgãos governamentais pertinentes.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

7.9. Serão exigidas a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### 8. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com o cupom fiscal correspondente ao abastecimento ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 8.2. Liquidação

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

- 
- 8.2.3.1. a data da emissão;
  - 8.2.3.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 8.2.3.3. o período respectivo de execução do contrato;
  - 8.2.3.4. o valor a pagar; e
  - 8.2.3.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.6. A administração deverá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos governamentais.

### **8.3. Prazo de pagamento**

8.3.1. O pagamento será efetuado de acordo com os seguintes prazos:

I - 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II - 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.3.3. O pagamento observará a ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**

---

#### **8.4. Forma de pagamento**

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive a retenção regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4026/2024.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento de dispensa de licitação, sob a forma física, com o critério de seleção de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o preço estimado, de acordo com o art. 33, II, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. O percentual de desconto registrado não sofrerá quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência e será igual ou maior ao inserido na proposta de forma que alcance o valor de bomba, ou seja, o valor cobrado do consumidor geral.

#### **Exigências de habilitação**

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**

---

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 9.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 9.8. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com abrangência das Contribuições Sociais previstas em lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal(ais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- 9.9. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;
- 9.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (sede e domicílio da Licitante), através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;
- 9.11. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- 9.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, incluída pela Lei nº 12.440 de 07/07/2011.

**Qualificação Econômico-Financeira**

- 9.13. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**Qualificação Técnica**

- 9.14. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.15. Certificado de Posto Revendedor, emitido pelo site: ([www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)), expedido pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, comprovado com o devido número da autorização.

**10. DAS GARANTIAS EXIGIDAS E OFERTADAS**

---



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

10.1. A garantia consiste na substituição dos produtos de má qualidade ou que se apresentem diferentes do estipulado neste Termo de Referência e na Guia de Solicitação de Proposta sem nenhum ônus para a Câmara Municipal.

### 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação (valor de referência para aplicação do maior desconto) é de R\$ 5.725,65 (cinco mil setecentos e vinte cinco Reais e sessenta e cinco centavos).

11.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- II. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- III. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- IV. Poderão ser repactuados os preços, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal na seguinte dotação:

Programa de trabalho: 0100.0103100012.001 – Manutenção e Operacionalização das Atividades da Câmara.

Dotação orçamentária: 33.90.90.00 – Material de Consumo.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação;

13.2. A Presidência da Câmara Municipal poderá revogar esta Dispensa de Licitação em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, com fulcro no artigo nº 71 da Lei Federal nº 14.133 de 2021;

13.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de dispensa de licitação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

---

13.4. O Aviso de Dispensa de Licitação será disponibilizado no endereço eletrônico de internet:  
<https://www.camarasumidouro.rj.gov.br/compras>.

13.5. As Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser requeridas por escrito na Câmara Municipal de Sumidouro, no e-mail [compras@camarasumidouro.rj.gov.br](mailto:compras@camarasumidouro.rj.gov.br).

13.6. Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail ou por publicação, nos termos da legislação;

13.7. Nos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133 de 2021;

13.8. O foro para dirimir questões relativas a presente Dispensa de Licitação será o da Comarca de Sumidouro.

Sumidouro, 15 de dezembro de 2024.

Tawanna Moura de Souza  
Responsável pelo Almoxarifado e Patrimônio

Petterson Garcia de Souza  
Presidente da Câmara Municipal

*APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.*